

**DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 037/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2020**  
**CONTRATO Nº 148/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **COMERCIO DE CONFECÇÕES R M LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.935.938/0004-71, EM CARÁTER EMERGENCIAL, RELACIONADA AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 13.979/20, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, ASSIM COMO AOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 1878 E 1879, PARA AQUISIÇÃO DE MASCARA DESCARTÁVEIS, LENÇÓIS DESCARTÁVEIS, E AVENTAIS DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA-BAHIA.

**CONTRATADA:** **COMERCIO DE CONFECÇÕES R M LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.935.938/0004-71.

**VALOR:** R\$ 17.100,00 (DEZESSETE MIL E CEM REAIS).

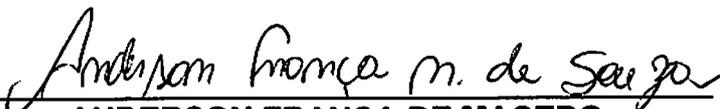
**Euclides da Cunha – BA, 07 de Abril de 2020.**  
**Secretaria Municipal de Saúde.**

**Senhor Prefeito,**

Solicito a autorização de V. Exa. para abertura de Processo Administrativo objetivando a Contratação da empresa **COMERCIO DE CONFECÇÕES R M LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.935.938/0004-71, em caráter emergencial, relacionada ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo **CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19**, na forma da Lei Federal Nº 13.979/20, e alterações posteriores, assim como aos Decretos Municipais nº 1878 e 1879, para aquisição de máscara descartáveis, lençóis descartáveis, e aventais descartáveis, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Euclides da Cunha-Bahia.

O valor total para esta contratação é de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais), a ser pago após a entrega dos materiais.

Atenciosamente,

  
**ANDERSON FRANÇA DE MACEDO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Exmo. Sr.**  
**Luciano Pinheiro Damasceno e Santos.**  
**DD. Prefeito Municipal de Euclides da Cunha.**



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha 090003

Terça-Feira, 31 de Março de 2020

Ano X - Edição 1844

## SUMÁRIO

### Decreto

DECRETO DE EMERGENCIA 1878/2020



Estado da Bahia  
Prefeitura de Euclides da Cunha  
Gabinete do Prefeito

000004

**DECRETO Nº 1878, 31 de março de 2020.**

**Decreta situação de emergência no Município de Euclides da Cunha e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, e em especial a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus, e

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

**CONSIDERANDO** as orientações emitidas pelo Ministério da Saúde, em especial a Portaria nº 356/2020 que intensifica as recomendações quanto aos cuidados de prevenção contra a contaminação pelo Novo Coronavírus e da necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população em geral;

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.  
CEP: 48.500 – 000, telefax: (75) 3271 1410

BS



000005



Estado da Bahia  
Prefeitura de Euclides da Cunha  
Gabinete do Prefeito

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação do serviço público, de modo a causar o mínimo impacto possível à população, e na certeza de que, quanto mais preventivamente forem adotadas as medidas de proteção, mais rápido e eficiente será o combate à transmissão e à propagação do COVID-19 já publicamente considerada como inevitável;

**CONSIDERANDO** a decretação de situação de emergência no Estado da Bahia, pelo Decreto Estadual nº. 19.549/2020, sendo claro que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença, por meio do Poder Público Municipal, para intensificar e ampliar as medidas e capacidades de responder às emergências, o que já vem ocorrendo em outros Municípios circunvizinhos.

**CONSIDERANDO** as diversas recomendações no setor privado municipal para imediata adoção e ampliação, no âmbito da administração pública direta e indireta, de outras medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (novo coronavírus);

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência no Município de Euclides da Cunha, em virtude do desastre classificado e codificado como Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, enquanto perdurar a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), pela Organização Mundial da Saúde.

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.  
CEP: 48.500 – 000, telefax: (75) 3271 1410

BS



Estado da Bahia  
Prefeitura de Euclides da Cunha  
Gabinete do Prefeito

000008

**Art. 2º.** Durante o período da decretação da situação de emergência fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais, no âmbito das suas competências, para envidar esforços mútuos no intuito de viabilizar a prevenção de contágio pelo COVID-19, podendo a Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade, requisitar servidores públicos de outras Secretarias Municipais, para o fim de garantir o cumprimento integral das medidas administrativas estabelecidas neste Decreto.

**Art. 3º.** Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas excepcionais:

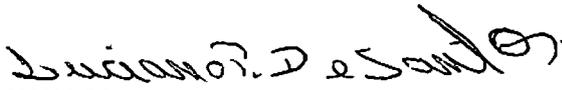
I - nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art.4º da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência.

II - poderá ser realizado credenciamento, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência, de múltiplos fornecedores, inclusive pessoas naturais, assegurada a preferência para aqueles que ofertarem preços mais vantajosos.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO DE EUCLIDES DA CUNHA, 31 de março de 2020.**

  
**LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO E SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha

Quarta-Feira, 01 de Abril de 2020

Ano X - Edição 1850

## SUMÁRIO

000007

### Decreto

DECRETO 1879/2020



Estado da Bahia  
Prefeitura de Euclides da Cunha  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1879, de 01 de abril de 2020.**

*“Declara estado de calamidade pública no município de Euclides da Cunha, para efeito de enfrentamento da pandemia provocada pelo COVID-19.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal e

**Considerando** a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19;

**Considerando** a declaração de situação de pandemia pela Organização Mundial da Saúde, - OMS em 11 de março de 2020;

**Considerando** a necessidade de adequação no âmbito municipal do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000;

**Considerando** que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública relativamente à União para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

**Considerando** a situação de emergência de saúde pública declarada pelo Decreto Municipal nº 1878, de 31 de março de 2020;

**Considerando** que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia decorrente da COVID-19, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica, como alertado pela Secretaria de Finanças, sem olvidar os gastos exponenciais que serão doravante canalizados para a saúde e assistência social;

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.  
CEP: 48.500 – 000, telefax: (75) 3271 1410

BS



Estado da Bahia  
Prefeitura de Euclides da Cunha  
Gabinete do Prefeito

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA para todos os fins de direito no Município de Euclides da Cunha, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com possibilidade de prorrogação.

**Art. 2º** Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de situação de emergência de que trata o Decreto Municipal 1878, de 31 de março de 2020 e nos demais Decretos relacionados às medidas para enfrentamento da pandemia.

**Art. 3º** O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Euclides da Cunha (BA), em 01 de abril de 2020.

**Luciano Pinheiro Damasceno e Santos**  
Prefeito Municipal



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000010

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.935.938/0004-71 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/10/2013
NOME EMPRESARIAL COMERCIO DE CONFECCOES R M LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENXOVAIS BEIJA FLOR	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-03 - Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PARQUE ANTARTICA	NÚMERO 295	COMPLEMENTO GALPAO
CEP 44.054-682	BAIRRO/DISTRITO PARQUE IPE	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO enxovaisbeijaflor2@hotmail.com	
TELEFONE (75) 3224-5001/ (75) 3224-5001		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/03/2020 às 09:29:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# RM Confecções

Comércio de Confecções RM Ltda  
Rua Parque Antártica, Nº 295  
Parque Ipê  
Feira de Santana- Ba  
Cep: 44054-682

000011

CNPJ: 02.935.938/0004-71 Ins. Est.: 112.370.628

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO DE PRODUTO	V.UNIT	V.TOTAL
	3.000	UNID	AVENTAL DESCARTAVEL	R\$ 3,00	RS9.000,00
	7.000	UNID	MASCARA DESCARTAVEL	R\$ 1,00	RS 7.000,00
	500	UNID	LENÇOL DESCARTAVEL	R\$ 2,20	RS 1.100,00

TOTAL: R\$ 17.100,00

07 04 2020  
0

02.935.938/0004-71  
COMERCIO DE CONFECÇÕES RM LTDA  
RUA PARQUE ANTARTICA Nº 295  
BARRIO DO BAIRRO PARQUE IPÊ  
CEP 44 054-682  
FEIRA DE SANTANA-BA

--	--	--	--	--	--

07 04 2020  
0



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000012

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.345.634/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/06/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ZUMED COMERCIAL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ZUMED COMERCIAL	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R 07	NÚMERO 157	COMPLEMENTO *****
--------------------	---------------	----------------------

CEP 49.160-000	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO JOAO ALVES FILHO	MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DO SOCORRO	UF SE
-------------------	--	---------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ZUMED.COMERCIAL@GMAIL.COM	TELEFONE (79) 9815-6434/ (79) 9998-0808
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/04/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/04/2020 às 13:48:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ORÇAMENTO

00013

PARA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUCLIDES DA CUNHA/BA.

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL: ZUMED COMERCIAL LTDA - ME

CNPJ: Nº 06.345.634/0001-62

ENDEREÇO: Rua 7, Nº 157 - Bairro: Conjunto João Alves - Nossa Senhora do Socorro / SE.

E-MAIL: [zumed.comercial@gmail.com](mailto:zumed.comercial@gmail.com)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	AVENTAL DESCARTÁVEL	UND	3.000	R\$ 3,10	R\$ 9.300,00
2	MÁSCARA DESCARTÁVEL	UND	7.000	R\$ 1,00	R\$ 7.000,00
3	LENÇOL DESCARTÁVEL	UND	500	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
TOTAL					R\$ 17.450,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS

PRAZO PARA PAGAMENTO: 30 DIAS

NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, 06 DE ABRIL DE 2020.

07 04 2020

  
[06.345.634/0001-62]  
ZUMED COMERCIAL LTDA-ME  
Rua 7, nº 157 Conj. João Alves  
[CEP:49160-000, N. SRA. DO SOCORRO-SE]



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

000014

<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 07.865.568/0001-14 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> CADASTRAL	<b>DATA DE ABERTURA</b> 24/02/2006
--	--	---------------------------------------

<b>NOME EMPRESARIAL</b> LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
--

<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> LUSMED	<b>PORTE</b> DEMAIS
---	------------------------

<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
---

<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
---

<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
---

<b>LOGRADOURO</b> R PERNAMBUCO	<b>NÚMERO</b> 1105	<b>COMPLEMENTO</b> *****
-----------------------------------	-----------------------	-----------------------------

<b>CEP</b> 49.075-460	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> SIQUEIRA CAMPOS	<b>MUNICÍPIO</b> ARACAJU	<b>UF</b> SE
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> LUSMED.HOSPITALAR@UOL.COM.BR	<b>TELEFONE</b> (79) 3214-7781/ (79) 3023-1692
--	---

<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****
---

<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA	<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 24/02/2006
------------------------------------	---

<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>
-------------------------------------

<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/04/2020 às 13:48:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ANEXO  
 COTAÇÃO

000015

PARA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUCLIDES DA CUNHA/BA.

## DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	Nº 07.865.568/0001-14
INSCRIÇÃO ESTADUAL	Nº 27.113.492-5
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	Nº 07.30.14-2
ENDEREÇO:	RUA PERNAMBUCO, Nº 1.105, SIQUEIRA CAMPOS, CEP 49.075-460, ARACAJU/SE.
TELEFONE:	(079) 3214-7781 / (079) 3023-1692
CELULAR:	(079) 9 9128-1618 / (079) 9 9998-0808
E-MAIL:	LICITA.LUSMED@GMAIL.COM / LUSMED@UOL.COM.BR / LUSMED.HOSPITALAR@UOL.COM.BR

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	VALOR	TOTAL
1	AVENTAL DESCARTÁVEL	UND	3.000	R\$ 3,10	R\$ 9.300,00
2	MÁSCARA DESCARTÁVEL	UND	7.000	R\$ 1,00	R\$ 7.000,00
3	LENÇOL DESCARTÁVEL	UND	500	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 17.425,00</b>

RAZO PARA PAGAMENTO: 30 DIAS

RAZO DE ENTREGA: 05 dias.

ALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

Aracaju/SE, 06 de abril 2020.

LUSMED COM. PROD. HOSPITALAR LTDA

*José Gomes*

 07.865.568/0001-14  
 LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS  
 HOSPITALARES LTDA

 Rua Pernambuco, 1105-B, Siqueira Campos  
 CEP 49075-460 Aracaju-Sergipe

0704 2020

Lusmed - Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - EPP

 CNP 07.865.568/0001-14 - IE: 27.113.492-5 - Rua Pernambuco, 1105 - Siqueira Campos - CEP 49075-460 - Aracaju-SE  
 Tel.: 3023-1692 / (79)99998-0808 - E-mail: Lusmed.hospitalar@uol.com.br - licita.lusmed@gmail.com



00018



Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Administração Tributária

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Emitida nos termos dos arts. 216, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

**CÓDIGO: N / 2020 / 41844**

CONTRIBUINTE:	COMERCIO DE CONFECÇOES RM LTDA
ENDEREÇO:	RUA PARQUE ANTARTICA, 295, Q Q LOTE 20 - LOT JUA
CNPJ/CPF:	02.935.938/0004-71
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	65.863-0
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	193.266-7
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	22/03/2020
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	21/05/2020

*Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.*

*A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.*

*Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.*

*A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.*

*Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS, contado a partir da data da sua emissão.*

Código de verificação de autenticidade:

**a00a76c4878b0077a40512d77b57a44c**

07/04/2020  




## Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

000017

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20200895447

RAZÃO SOCIAL	
COMERCIO DE CONFECÇOES R M LTDA.	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
112.370.628	02.935.938/0004-71

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

---

152701.0250/19-0 - Inicial/DEFESA

293873.0010/18-5 - Inicial/PARA JULGAMENTO

---

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 23/03/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS  
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

000018

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COMERCIO DE CONFECOES R M LTDA.**  
**CNPJ: 02.935.938/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:57:00 do dia 23/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2020.

Código de controle da certidão: **C307.945C.D9BF.4FAF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

00019

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COMERCIO DE CONFECOES R M LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.935.938/0004-71

Certidão nº: 7044275/2020

Expedição: 22/03/2020, às 14:31:51

Validade: 17/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO DE CONFECOES R M LTDA.**  
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
02.935.938/0004-71, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000020

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 02.935.938/0001-29**Razão Social:** COMERCIO DE CONFEC R M LTDA**Endereço:** AV SENHOR DOS PASSOS 1264 / CENTRO / FEIRA DE SANTANA /  
BA / 44010-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/03/2020 a 11/04/2020**Certificação Número:** 2020031302594439992992

Informação obtida em 22/03/2020 14:37:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

3  
0021

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONSOLIDAÇÃO Nº 02 DA SOCIEDADE COMERCIO DE CONFECÇÕES R M LTDA (ME) CNPJ 02.935.938/0001-29**

- 1- **ELAINE DE AMORIM RIBEIRO**, brasileira, solteira, comerciante, maior, natural de São Paulo - SP, nascido em 01 de Fevereiro de 1977, portadora da carteira de identidade nº 1.53.340 SSP-SE, CIC 911.685.975-87, residente e domiciliada, nesta cidade Feira de Santana- Bahia, a rua Magno, nº 89, bairro Parque Ipê, CEP 44.033-270.
- 2- **PEDRO MARINHO FILHO**, brasileiro, solteiro, comerciante, maior, natural de Cipó - Bahia, nascido em 29 de Setembro de 1976, portador da carteira de identidade nº 1194718841 SSP-BAHIA, CIC 915.534.825-49, residente e domiciliado na cidade de Cipó -Bahia, a rua 05 de Agosto, nº 127, bairro centro, CEP 44.850-000, únicos sócios da sociedade limitada. **COMERCIO DE CONFECÇÕES RM LTDA(ME)**, estabelecida nesta cidade Feira de Santana - Bahia, a Avenida Senhor dos Passos, nº 1.264, bairro centro, CEP 44.010-020, registrada na MM Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 29.202.050.623 de 19 de Janeiro de 1999, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social primitivo conforme cláusula abaixo discriminados:

**PRIMEIRA**

Nesta data fica criado uma filial, como depósito fechado, estabelecida nesta cidade Feira de Santana-Bahia, a rua Magno, nº 89 - fundos, bairro Parque Ipê CEP 44033-270

**SEGUNDA**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

- A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social.

0704 2020  
R.

*Elaine*

*Filho*

14

00022

### CONSOLIDAÇÃO

- 1- ELAINE DE AMORIM RIBEIRO, brasileira, solteira, comerciante, maior, natural de São Paulo – SP, nascido em 01 de Fevereiro de 1977, portadora da carteira de identidade nº 1.353.340 SSP-SE, CIC 911.685.975-87, residente e domiciliado nesta cidade Feira de Santana - Bahia, a rua Magno nº 89 bairro Parque Ipê CEP 44033-270
- 2- PEDRO MARINHO FILHO, brasileiro, solteiro, maior, comerciante natural de Cipó –Bahia, nascido em 29 de Setembro de 1976, portador da carteira de identidade nº1194718841 SSP-BAHIA, CIC 915.534825-49, residente e domiciliado na cidade de Cipó –Bahia , a rua 5 de Agosto nº 127 bairro centro CEP 48450-000, únicos sócios da sociedade limitada.

COMERCIO DE CONFECÇÕES RM LTDA, estabelecida nesta cidade Feira de Santana – Bahia, Avenida Senhor dos Passos, nº 1.264 bairro centro CEP 44010-020, registrada na MM Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 29.202.050.623 de 19 de Janeiro de 1999, resolvem de comum acordo, consolidar o contrato social primitivo conforme clausula abaixo discriminadas.

### PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial COMERCIO DE CONFECÇÕES RM LTDA, com sede e domicilio na Avenida Senhor dos Passos nº 1.264 bairro centro CEP 44010-020 Feira de Santana – Bahia.

### SEGUNDA

O capital social da sociedade é de R\$ 20.000,00 ( Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 ( Vinte Mil ) cotas de R\$ 1.00 ( Um Real) cada uma, sendo subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

SOCIOS	C/ATUAL	VLR TOTAL
ELAINE DE AMORIM RIBEIRO	16.000	R\$ 16.000,00
PEDRO MARINHO FILHO	4.000	R\$ 4.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

*Elaine*

*Pedro*

07 04 2020

**TERCEIRA**

O objeto é o comercio varejista de cama mesa, banho, artigos do vestuário e confecções.

**QUARTA**

O inicio da atividade da sociedade ocorreu em 19 de Janeiro de 1999 e o prazo de duração é por tempo indeterminado

**QUINTA**

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferencia para a sua aquisição de postas a venda formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

**SEXTA**

A administração da sociedade cabe a sócia ELAINE DE AMORIM RIBEIRO, com poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

*Elaine*

*Elaine*

07 de 2000  
*[Signature]*

**SETIMA**

Ao termino de cada exercicio social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**PARAGRAFO ÚNICO:**

Nos quatro meses seguintes ao termino do exercicio social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**OITAVA**

Os sócios podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal a titulo de "pró - labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**NONA**

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargo público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa concorrência, contra relações de consumo de fé pública ou a propriedade.

*Juliano*

*Alto*

07/04/2020  
*[Signature]*

DECIMA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócios remanescentes (s) o valor de seus haveres será apurados e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio

DECIMA PRIMEIRA

Fica aberta nesta data uma filial como deposito fechado, estabelecida nesta cidade Feira de Santana -Bahia, a rua Magno nº 89 – Fundos, bairro Parque Ipê CEP 44033-270.

DECIMA SEGUNDA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

07-04-2020  
[Signature]

18

000025

**DECIMA TERCEIRA**

**Fica eleito do foro de Feira de Santana – Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.**

**E por acharem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor.**

**Feira de Santana -Bahia, 19 de Agosto 2003**

**SOCIOS:**

*Elaine de Amorim Ribeiro*  
ELAINE DE AMORIM RIBEIRO

**SOCIOS:**

*Pedro Marinho Filho*  
PEDRO MARINHO FILHO

**TESTEMUNHAS:**

*Otacílio da Silva*  
OTACILIO DA SILVA  
RG 00289457 32 SSP-BA  
CIC 022.545.289-22

*Rivaldo dos Santos*  
RIVALDO DOS SANTOS  
RG 002354594 35 SSP—BA  
CIC 155.425.345-48

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/08/2003  
JUCED SOB Nº: 29900726223  
Protocolo: 03/150632-1  
Empresa: 29 2 0205062 3  
COMERCIO DE CONFECÇÕES RM LTDA ME  
LAFAYETTE PONDÉ FILHO  
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/08/2003  
JUCED SOB Nº: 96455198  
Protocolo: 03/150632-1  
Empresa: 29 2 0205062 3  
COMERCIO DE CONFECÇÕES RM LTDA ME  
LAFAYETTE PONDÉ FILHO  
SECRETARIO-GERAL

07 de 2003

*Elaine*

*Filho*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
FEIRA DE SANTANA



07/184332-9

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO Nº 03**  
**DA SOCIEDADE EMPRESARIA COMERCIO DE CONFECÇÕES RM**  
**LTDA -ME**

**CNPJ Nº 02.935.938/0001-29**

**ELAINE DE AMORIM RIBEIRO**, brasileira, solteira, comerciante, maior, nascida em 01/02/1977, natural de São Paulo – SP portadora da carteira de identidade nº 1.353.340 SSP/SE, CPF nº 911.685.975-87, residente e domiciliada nesta cidade de Feira de Santana– Bahia, á rua São Domingos, nº 766 Apto 604 bairro Santa Mônica CEP nº 44.065-140.

**PEDRO MARINHO FILHO**, brasileiro, solteiro, comerciante, maior, nascido em 29/09/1976 natural de Cipó - BA portador da carteira de identidade nº 1194718841 SSP-BA, CPF nº 915.534.825-49, residente e domiciliado na cidade de Cipó – Bahia, á rua 5 de Agosto, nº 127, bairro centro CEP nº 48.450-970, Únicos sócios componentes da sociedade empresária Ltda, **COMERCIO DE CONFECÇÕES RM LTDA -ME**, estabelecida nesta cidade de Feira de Santana -Bahia, á Avenida Senhor dos Passos nº 1.264, bairro centro, CEP nº. 44010-020, CNPJ 02.935.938/0001-29, contrato social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202050623 de 19/01/1999, resolvem de comum acordo alterar o contrato social primitivo, conforme clausulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA**

Nesta data resolvem alterar atividade da sociedade, que é o comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, passando a explorar o ramo da industria e comercio de confecções sob medidas de peças do vestuário, cama mesa e banho.

07 09 2020

R

*Elaine de Amorim Ribeiro*

*[Signature]*

000023

## SEGUNDA

Nesta data resolvem alterar o capital social da sociedade que é R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 (Vinte Mil) cotas de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, passando para R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) dividido em 40.000 (Quarenta Mil) cotas de 1,00 (Um Real) cada uma que será distribuídos entres os sócios da seguinte forma:

A) A sócia **ELAINE DE AMORIM, RIBEIRO** que tem 16.000 (Dezesseis Mil) cotas no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais) subscreve e integraliza 20.000 (Vinte Mil) cotas no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) neste ato em moeda corrente do país totalizando 36.000 (Trinta e Seis Mil) cotas no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

B) O sócio, **PEDRO MARINHO FILHO**, que tem 4.000 (Quatro Mil) cotas no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) continuam inalteradas.

### PARAGRAFO UNICO:

O capital social será distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

SOCIOS	C/ANT	C/ATUAL	VLR TOTAL
<b>ELAINE DE AMORIM RIBEIRO</b>	<b>16.000</b>	<b>36.000</b>	<b>R\$ 36.000,00</b>
<b>PEDRO MARINHO FILHO</b>	<b>4.000</b>	<b>4.000</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>40.000</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>

## TERCEIRA

Nesta data resolvem alterar a denominação social da sociedade, que é **COMERCIO DE CONFECÇÕES RM LTDA -ME**, passando a ser **RM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA -ME**

07 04 2020  
R

Elaine de Amorim Ribeiro

[Handwritten signature]

000029

#### QUARTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem, solidariamente pela integralização do capital.

#### QUINTA

A administração da sociedade, cabe a sócia, **ELAINE DE AMORIM RIBEIRO**, isoladamente, com poder e atribuição de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto em atividade estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do quotista ou de terceiros bem como onerar ou alinear bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

#### SEXTA

A administradora declara sob as penas da Lei que não está impedido de exercer administração da sociedade por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob efeitos dela a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargo publico, ou por crime filantropo, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo de fé publica ou propriedade.

*Elaine de Amorim Ribeiro*



07.04.2020  


00030

**SETIMA**

As demais clausulas não modificadas pelo presente instrumento continuam em pleno vigor.

E Por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular de alteração contratual em 03 vias de igual teor

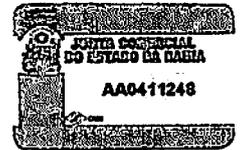
Feira de Santana, 02 de Agosto de 2007

SOCIO: *Elaine de Amorim Ribeiro*  
**ELAINE DE AMORIM RIBEIRO**

SOCIO: *Pedro Marinho Filho*  
**PEDRO MARINHO FILHO**

*02.08.2007*  
*[Signature]*

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/08/2007 SOB Nº: 96775042  
Protocolo: 07/184332-9, DE 17/08/2007  
Empresa: 29 2 0205062 3  
EM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME  
*Francisco José O. Guedes Chagas*  
**FRANCISCO JOSÉ O. GUEDES CHAGAS**  
**SECRETARIO-GERAL**



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 04 DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
RM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME

ELAINE DE AMORIM RIBEIRO, brasileira, natural de São Paulo-SP, solteira, nascida em 01.02.1977, comerciante, residente e domiciliada na rua São Domingos, n° 766, Apt° 604, Santa Mônica, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44065-140, portadora da Carteira de Identidade n.° 1.353.340-SSP-SE, CPF n.° 911.685.975-87, e PEDRO MARINHO FILHO, brasileiro, natural Cipó-BA, solteiro, nascido em 29.09.1976, comerciante, residente e domiciliado na rua 5 de Agosto, n° 127, Centro, Cipo, Bahia, CEP: 48450-970, portador da Carteira de Identidade n.° 1194718841-SSP-Bahia, CPF n.° 915.534.825-49, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada "RM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME", sediada na Av. Senhor dos Passos, n° 1264, Centro, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44010-020, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE: 29202050623, por despacho de 19.01.1999, inscrita no CNPJ sob n.° 02.935.938/0001-29, e Alterações Contratuais posteriores, igualmente arquivadas na Junta Comercial do estado da Bahia, resolvem de comum acordo alterar os referidos instrumentos, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

A sociedade que gira sob a denominação social de "RM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME", passará a girar sob a denominação social de "COMÉRCIO DE CONFECÇÕES RM LTDA ME", que neste ato assume integral responsabilidade pelo Ativo e Passivo de sua antecessora.

SEGUNDA

O objetivo da sociedade passa a ser: comércio varejista de artigos de cama, mesa, banho e confecções.

Continua..

*Elaine*

*x*  
*Elaine de Amorim Ribeiro*  
*Pedro Marinho Filho*

*o 20*  
*o 20*



Continuação...

TERCEIRA

00032

Admite na sociedade EDMUNDO ALVES RIBEIRO, brasileiro, natural de Ribeira do Amparo-BA, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na rua F, n° 143, Conj. Irmã Dulce, Tobias Barreto, Sergipe, CEP: 49300-000, portador da Carteira de Habilitação n.º 032321512.12-DETRAN-BA. CPF n° 184.778.015-68.

QUARTA

Retira-se da sociedade por motivo de interesse particular o sócio PEDRO MARINHO FILHO, detentor de 4.000 (quatro mil) cotas, no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), cedendo e transferindo as referidas cotas da seguinte forma: 3.200 (três mil e duzentas) cotas, no valor total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), a sócia remanescente ELAINE DE AMORIM RIBEIRO, recebendo da mesma o valor correspondente, neste ato em moeda corrente do País, do que dá plena e geral quitação, e 800 (oitocentas) cotas, no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais), ao sócio ora admitido EDMUNDO ALVES RIBEIRO, recebendo do mesmo o valor correspondente, neste ato em moeda corrente do País, do que dá plena e geral quitação.

QUINTA

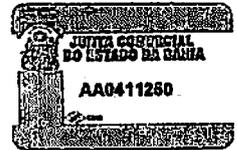
Os sócios ELAINE DE AMORIM RIBEIRO e EDMUNDO ALVES RIBEIRO, ficam subrogados em todos os direitos e obrigações pelas cotas ora adquiridas.

0704 2002  
R

Continua..

*Edmundo Alves Ribeiro  
Filho*

*Ribeiro*



Continuação...

SEXTA

00033

O capital social que é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) cotas, de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, permanece inalterado, porém com as modificações ocorridas no presente instrumento, fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	COTAS		VALOR TOTAL:
	ANTS.	ATUAIS	
ELAINE DE AMORIM RIBEIRO	36.000	39.200	R\$ 39.200,00
PEDRO MARINHO FILHO	4.000	-	R\$ -
EDMUNDO ALVES RIBEIRO	-	600	R\$ 800,00
<b>TOTAIS:</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>

SETIMA

A administração da sociedade ficará a cargo apenas da sócia ELAINE DE AMORIM RIBEIRO, a qual caberá, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado a administradora, atuar, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

OITAVA

A administradora declara, sob as penas da Lei, não estar impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Continua..

*Edmundo Alves Ribeiro*

*Elaine de Amorim Ribeiro*

*Elaine*

0204 200

Continuação...

000034

NONA

Apenas a sócia ELAINE DE AMORIM RIBEIRO, fará jus a uma retirada mensal à título de "pro-labore", que será fixado anualmente de prévio acordo entre os sócios, obedecendo os limites estabelecidos pela Legislação do Imposto de Renda.

DECIMA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

DECIMA PRIMEIRA

As demais cláusulas do Contrato Social e Alterações Contratuais ocorridas, desde que não modificadas pelo presente instrumento, continuam em pleno vigor.

E, por assim estarem justos e combinados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, para que produza os efeitos legais.

Feira de Santana, 03/setembro /2008.

Elaine de Amorim Ribeiro  
ELAINE DE AMORIM RIBEIRO

Pedro Marinho Filho  
PEDRO MARINHO FILHO

07 04 2020  
R

Edmundo Alves Ribeiro  
EDMUNDO ALVES RIBEIRO



Junta Comercial do Estado da Bahia

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2008 Nº 86852567

Protocolo: 08/229619-7, de 11/09/2008

Empresa: 29 2 0205062 3  
COMÉRCIO DE CONFECÇÕES RM LTDA

Francisco José Guedes Chagas  
FRANCISCO JOSÉ G. GUEDES CHAGAS  
SECRETARIO-GERAL

0337235

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 05 DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
"COMÉRCIO DE CONFECÇÕES RM LTDA"

000055

ELAINE DE AMORIM RIBEIRO, brasileira, natural de São Paulo-SP, solteira, nascida em 01.02.1977, comerciante, residente e domiciliada na rua São Domingos, n° 766, Apt° 604, Santa Mônica, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44065-140, portadora da Carteira de Identidade n.° 1.353.340-SSP-SE... CPF n.° 911.685.975-87, e EDMUNDO ALVES RIBEIRO, brasileiro, natural de Ribeira do Amparo-BA, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na rua F, n° 143, Conj. Irmã Dulce, Tobias Barreto, Sergipe, CEP: 49300-000, portador da Carteira de Habilitação n.° 032321512.12-DETRAN-BA. CPF n° 184.778.015-68, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada "COMÉRCIO DE CONFECÇÕES RM LTDA", sediada na Av. Senhor dos Passos, n° 1264, Centro, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44010-020, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE: 29202050623, por despacho de 19.01.1999, inscrita no CNPJ sob n.° 02.935.938/0001-29, e Alterações Contratuais posteriores, igualmente arquivadas na Junta Comercial do estado da Bahia, resolvem de comum acordo alterar os referidos instrumentos, mediante as seguintes cláusulas:

*Edmundo Alves Ribeiro*

PRIMEIRA

A sede da sociedade que funciona na Av. Senhor dos Passos, n° 1264, Centro, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44010-020, passará a funcionar na Av. Senhor dos Passos, n° 1264, Centro, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44002-200, mantendo eleito o foro desta Comarca, para qualquer ação fundada no presente instrumento.

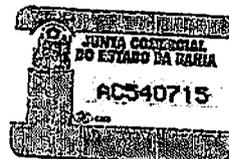
SEGUNDA

0204 2020  
R

Fica criada uma filial na Av. Getúlio Vargas, n° 2596, Loja 02, Parque Getúlio Vargas, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44076-636.

*Elaine de Amorim Ribeiro*

Continua..



Continuação...

TERCEIRA

000033

A residência e domicílio da sócia ELAINE DE AMORIM RIBEIRO, fica alterado para rua São Domingos, nº 766, Aptº 604, Santa Mônica, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44077-460.

QUARTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

QUINTA

As demais cláusulas do Contrato Social e Alterações Contratuais ocorridas, desde que não modificadas pelo presente instrumento, continuam em pleno vigor.

E, por assim estarem justos e combinados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, para que produza os efeitos legais.

Feira de Santana, 05/abril/2012.

*Elaine de Amorim Ribeiro*  
\_\_\_\_\_  
ELAINE DE AMORIM RIBEIRO

07 04 2012  
*[Handwritten mark]*

*Edmundo Alves Ribeiro*  
\_\_\_\_\_  
EDMUNDO ALVES RIBEIRO



Junta Comercial do Estado da Bahia  
INSTRUMENTO DE REGISTRO EM 19/04/2012 Nº 29901054316  
de acordo com o artigo 12/109934-2 de 19/04/2012  
CNPJ nº 029 2 0205062 3

*Helio Portela Ramos*  
HELIO PORTELA RAMOS  
SECRETARIO-GERAL

AC 0092762



Junta Comercial do Estado da Bahia  
INSTRUMENTO DE REGISTRO EM 19/04/2012 Nº 97185233  
de acordo com o artigo 12/109934-2, de 19/04/2012  
CNPJ nº 029 2 0205062 3

*Helio Portela Ramos*  
HELIO PORTELA RAMOS  
SECRETARIO-GERAL

AC 0092766



Continuação...

TERCEIRA

00038

O capital social que é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) cotas, de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizado, fica aumentado para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em R\$ 300.000 (trezentas mil) cotas, de igual valor unitário, totalmente subscrito e integralizado, ficando assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	COTAS		VALOR TOTAL:
	ANTS.	ATUAIS	
ELAINE DE AMORIM RIBEIRO	39.200	294.000	R\$ 294.000,00
EDMUNDO ALVES RIBEIRO	800	6.000	R\$ 6.000,00
<b>TOTAIS:</b>	<b>40.000</b>	<b>300.000</b>	<b>R\$ 300.000,00</b>

QUARTA

A integralização das cotas ora subscritas, será efetivada da seguinte forma: ELAINE DE AMORIM RIBEIRO, 254.800,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais), neste ato com a sua participação do saldo da conta: RESERVAS DE LUCROS, extraído do Balanço realizado em 31 de dezembro de 2012. EDMUNDO ALVES RIBEIRO, R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), neste ato com a sua participação do saldo da conta: RESERVAS DE LUCROS, extraído do Balanço realizado em 31 de dezembro de 2012.

QUINTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

SEXTA

As demais cláusulas do Contrato Social e Alterações Contratuais ocorridas, desde que não modificadas pelo presente instrumento, continuam em pleno vigor.

Continua..



*Edmundo Alves Ribeiro*  
*Elaine de Amorim Ribeiro*

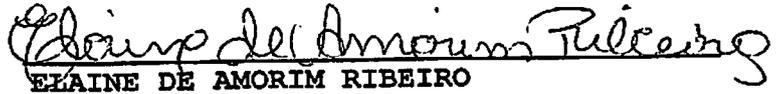
02 04 2020  
0

Continuação da Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada "COMÉRCIO DE CONFECÇÕES RM LTDA".

00039

E, por assim estarem justos e combinados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, para que produza os efeitos legais.

Feira de Santana-BA, 27/setembro/2013.

  
ELAINE DE AMORIM RIBEIRO

  
EDMUNDO ALVES RIBEIRO

  
Junta Comercial do Estado da Bahia  
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2013 Nº 97326693  
Protocolo: 13/132917-0, de 03/10/2013  
Empresa: 29 2 0205062 3  
COMÉRCIO DE CONFECÇÕES RM LTDA  
  
HÉLIO PORTELA RAMOS  
SECRETÁRIO-GERAL  
AC 0914253

  
Junta Comercial do Estado da Bahia  
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2013 Nº 29901113063  
Protocolo: 13/132917-0, de 03/10/2013  
Empresa: 29 2 0205062 3  
COMÉRCIO DE CONFECÇÕES RM LTDA  
  
HÉLIO PORTELA RAMOS  
SECRETÁRIO-GERAL  
AC 0914259

0204 2020  
R

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE EMPRESARIA  
LIMITADA "COMÉRCIO DE CONFECÇÕES RM LTDA."

000040

ELAINE DE AMORIM RIBEIRO, brasileira, natural de São Paulo - SP, solteira, nascida em 01.02.1977, comerciante, residente e domiciliada na Rua São Domingos, nº 766, Aptº 604, Santa Monica, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44077-460, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.353.340-SSP-SE, CPF n.º 911.685.975-87, e EDMUNDO ALVES RIBEIRO, brasileiro, natural de Ribeira do Amparo-Ba, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua F, n.º 143, Conj. Irmã Dulce, Tobias Barreto, Sergipe, CEP:49300-000, portador da carteira de Habilitação n.º 032321512.12 -DETRAN-BA. CPF n.º 184.778.015-68, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada "COMÉRCIO DE CONFECÇÕES RM LTDA", sediada na Av. Senhor dos Passos, n.º 1264, Centro, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44.002-200, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE: 29202050623, por despacho de 19.01.1999, inscrita no CNPJ sob n.º 02.935.938/0001-29, e Alterações Contratuais posteriores, igualmente arquivadas na Junta Comercial do Estado da Bahia, resolvem de comum acordo alterar os referidos instrumentos, mediante as seguintes cláusulas:

07 04 2000  
R

PRIMEIRA

Fica criada uma filial na Rua Quinze de Novembro n.º 70, Centro, Guanambi, Bahia, CEP: 46.430-000 e terá como objetivo comércio varejista de artigos de cama, mesa, banho (4755503), artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (4759801).

SEGUNDA

A filial COMERCIO DE CONFECÇÕES RM LTDA. Sediada na Rua

Continua...





Continuação...

000043

OITAVA

A administração da sociedade ficará a cargo de ambos os sócios, ao qual cabe, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, <sup>juízo</sup> ou fora dela, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da razão social em negócios estranhos aos fins sociais.

PARAGRAFO ÚNICO: Fica facultado ao administrador, <sup>atuar</sup> nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá <sup>exceder</sup> a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

NONA

Ambos os sócios, foram jus a uma retirada mensal a título de "pró-labore", que será fixado anualmente de prévio acordo entre os sócios, obedecendo aos limites estabelecidos pela Legislação do Imposto de Renda.

DECIMA

07 de 2000

As demais cláusulas do Contrato Social e Alterações Contratuais ocorridas, desde que não modificadas pelo presente instrumento, continuam em pleno vigor.

E, por assim estarem justos e combinados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, para que produza os efeitos legais.

Continua...





Continuação...

000044

Feira de Santana, 18/ julho/ 2014.

*Elaine de Amorim Ribeiro*

ELAINE DE AMORIM RIBEIRO

*Rildo Marinho da Cruz*

RILDO MARINHO DA CRUZ

*Edmundo Alves Ribeiro*

EDMUNDO ALVES RIBEIRO


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/08/2014 SOB Nº: 29901143124  
**JUCEB** Protocolo: 14/137142-0, DE 04/08/2014  
 Empresa: 29 2 0205062 3  
 COMÉRCIO DE CONFECÇÕES RM LTDA  
  
 HÉLIO PORTELA RAMOS  
 SECRETARIO-GERAL

07 de 2014


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/08/2014 SOB Nº: 97404424  
**JUCEB** Protocolo: 14/137142-0, DE 04/08/2014  
 Empresa: 29 2 0205062 3  
 COMÉRCIO DE CONFECÇÕES RM LTDA  
  
 HÉLIO PORTELA RAMOS  
 SECRETARIO-GERAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE COMÉRCIO DE  
CONFECÇÕES RM LTDA**

**CNPJ nº 02.935.938/0001-29**

RILDO MARINHO DA CRUZ nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/09/1969, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 802.133.915-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 30730791, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SÃO DOMINGOS, 766, APT 604, SANTA MÔNICA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44077460, BRASIL.

ELAINE DE AMORIM RIBEIRO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 01/02/1977, SOLTEIRA, COMERCIANTE, CPF nº 911.685.975-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1353340, órgão expedidor SSP - SE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SAO DOMINGOS, 766, APT 604, SANTA MONICA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44077460, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial COMÉRCIO DE CONFECÇÕES RM LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202050623, com sede Av. Senhor dos Passos, 1264, Centro Feira de Santana, BA, CEP 44.002-200, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 02.935.938/0001-29, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:  
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMESTICO, FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO..

**CNAE FISCAL**

4755-5/03 - comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho  
1351-1/00 - fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico  
1412-6/03 - facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas  
4641-9/02 - comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho

**ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A filial registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29901113063 e CNPJ nº 02.935.938/0004-71, no seguinte endereço sito à R PARQUE ANTARTICA, 295, GALPAO, PARQUE IPE, FEIRA DE SANTANA, , CEP 44.054-682 BA.

Passa a exercer a(s) seguintes atividades econômicas.

Req: 81700001116998

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97733455 em 06/02/2018

Protocolo 173176984 de 05/02/2018

Nome da empresa COMÉRCIO DE CONFECÇÕES RM LTDA NIRE 29202050623

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 50655929920355

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE COMÉRCIO DE CONFECCÕES RM LTDA**

CNPJ nº 02.935.938/0001-29

**OBJETO SOCIAL DA FILIAL**

FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMESTICO, FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO.

**CNAE FISCAL DA FILIAL**

1351-1/00 - fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico.  
1412-6/03 - facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas.  
4641-9/02 - comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade resolve encerrar as atividades da filial situada, RUA MAGNO, 89, FUNDOS, PARQUE IPE, FEIRA DE SANTANA, , CEP 44.033-270 BA, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29900726223 e CNPJ nº 02.935.938/0002-00.

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade resolve encerrar as atividades da filial situada, R QUINZE DE NOVEMBRO, 70 , CENTRO; GUANAMBI, , CEP 46.430-000 BA, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29901143124 e CNPJ nº 02.935.938/0005-52.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece FEIRA DE SANTANA - BAHIA.

**CLÁUSULA SEXTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FEIRA DE SANTANA - BAHIA, 21 de dezembro de 2017.

1º OFÍCIO NOTAS

*Rildo Maranhão da Cruz*

RILDO MARINHO DA CRUZ  
CPF: 802.133.915-20

1º OFÍCIO NOTAS

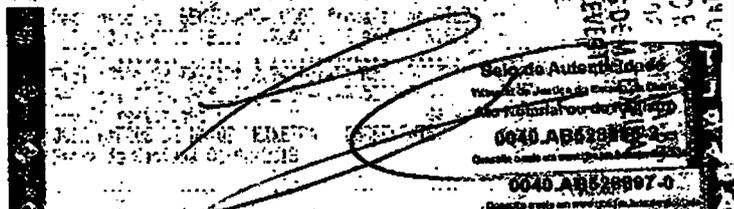
*Elaine de Amorim Ribeiro*

ELAINE DE AMORIM RIBEIRO  
CPF: 911.685.975-87

Tabellionato do 1º Ofício de Notas  
de Feira de Santana - Bahia  
Lucy Silva Oliveira - Tabelião

Rua Visconde do Rio Branco, 315, Centro, Feira de Santana - BA - CEP: 44002-373 - Telefone: (75) 3101-1111

Req: 81700001116998



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 06/02/2018 SOB Nº: 97733455  
Protocolo: 17317698-4, DE 05/02/2018  
Empreza: 29 2 0205062 3  
CONDICION DE CONFECCOES RM LTDA  
HELO PORTELA RAMOS  
SECRETARIO-GERAL



Certifico o Registro sob o nº 97733455 em 06/02/2018  
Protocolo 173176984 de 05/02/2018

Nome da empresa COMÉRCIO DE CONFECCOES RM LTDA NIRE 29202050623

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 50655929920355

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2018  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



173176984

000047

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	COMÉRCIO DE CONFECÇÕES RM LTDA
PROTOCOLO	173176984 - 05/02/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

NIRE 29202050623  
CNPJ 02.935.938/0001-29  
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2018

**EVENTOS**

024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE  
025 - EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE

**FILIAIS**

NIRE 29901113063  
CNPJ 02.935.938/0004-71  
EVENTO 024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE

NIRE 29900726223  
CNPJ 02.935.938/0002-00  
EVENTO 025 - EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE

NIRE 29901143124  
CNPJ 02.935.938/0005-52  
EVENTO 025 - EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE

HÉLIO PORTELA RAMOS  
Secretário Geral

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

06/02/2018

Certifico o Registro sob o nº 97733455 em 06/02/2018  
Protocolo 173176984 de 05/02/2018

Nome da empresa COMÉRCIO DE CONFECÇÕES RM LTDA NIRE 29202050623

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 50855929920355

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2018  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral





RILDO MARINHO DA CRUZ nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/09/1969, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 802.133.915-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 30730791, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SÃO DOMINGOS, 766, APT 604, SANTA MÔNICA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44077460, BRASIL.

ELAINE DE AMORIM RIBEIRO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 01/02/1977, SOLTEIRA, COMERCIANTE, CPF nº 911.685.975-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1353340, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SAO DOMINGOS, 766, APT 604, SANTA MONICA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44077460, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial COMÉRCIO DE CONFECÇÕES RM LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202050623, com sede Av. Senhor dos Passos, 1264, Centro Feira de Santana, BA, CEP 44002200, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 02.935.938/0001-29, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:  
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMESTICO, FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL..

### CNAE FISCAL

4755-5/03 - comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho  
1351-1/00 - fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico  
1412-6/03 - fabricação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas  
3292-2/02 - fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional  
4641-9/02 - comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho

### ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A filial registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29901113063 e CNPJ nº 02.935.938/0004-71, no seguinte endereço sito à R PARQUE ANTARTICA, 295, GALPAO, PARQUE IPE, FEIRA DE SANTANA, CEP 44054682 BA.  
Passa a exercer a(s) seguintes atividades econômicas.

### OBJETO SOCIAL

FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMESTICO, FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL.

Req: 81000000349500

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

31/03/2020

Certifico o Registro sob o nº 97961065 em 31/03/2020

Protocolo 204471060 de 30/03/2020

Nome da empresa COMÉRCIO DE CONFECÇÕES RM LTDA NIRE 29202050623

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 76922033810790

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral







## TERMO DE AUTENTICAÇÃO 00050

NOME DA EMPRESA	COMÉRCIO DE CONFECÇÕES RM LTDA
PROTOCOLO	204471060 - 30/03/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVEN TO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

### MATRIZ

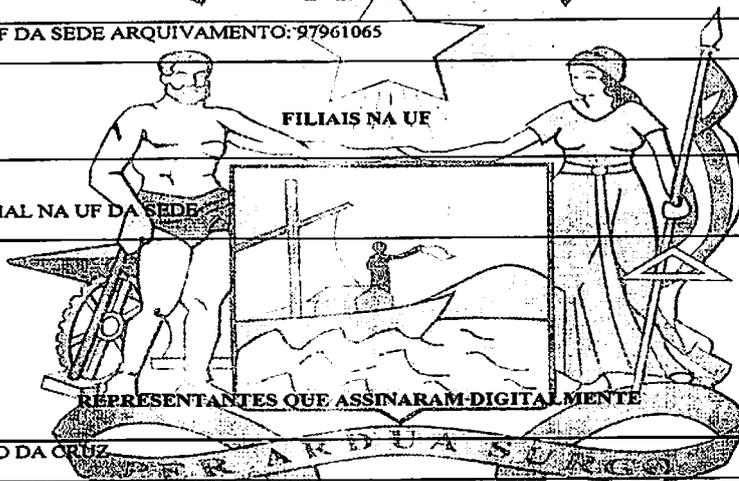
NIRE 29202050623  
CNPJ 02.935.938/0001-29  
CERTIFICADO O REGISTRO EM 31/03/2020  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97961065 DE 31/03/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 31/03/2020



024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 97961065

### FILIAIS NA UF

NIRE 29901113063  
CNPJ 02.935.938/0004-71  
EVENTO 024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 80213391520 - RILDO MARINHO DA CRUZ  
Cpf: 91168397587 - ELAINE DE AMORIM RIBEIRO

*Tiana Regila M. G. de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

31/03/2020

Certifico o Registro sob o nº 97961065 em 31/03/2020  
Protocolo 204471060 de 30/03/2020

Nome da empresa COMÉRCIO DE CONFECÇÕES RM LTDA NIRE 29202050623

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 76922033810790

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

00051

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial COMÉRCIO DE CONFECÇÕES RM LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 29202050623	CNPJ 02.935.938/0001-29	Arquivamento do ato Constitutivo 19/01/1999	Início da atividade 19/01/1999
Endereço: AV. SENHOR DOS PASSOS, 1264, CENTRO, FEIRA DE SANTANA, BA - CEP: 44002200			
OBJETO SOCIAL			
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMESTICO, FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURACÃO
R\$ 300.000.00 TREZENTOS MIL REAIS  Capital integralizado: R\$ 300.000.00 TREZENTOS MIL REAIS		Não	XXXXXX
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
RILDO MARINHO DA CRUZ 802.133.915-20	120.000.00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ELAINE DE AMORIM RIBEIRO 911.685.975-87	180.000.00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 06/02/2018	Número 97733455	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: 29901054318		CNPJ: 02.935.938/0003-90	
Endereço: AV GETULIO VARGAS, 2596 LOJA 02, PARQUE GETULIO VARGAS, FEIRA DE SANTANA, BA - CEP: 44076636			
NIRE: 29901113063		CNPJ: 02.935.938/0004-71	
Endereço: R PARQUE ANTARTICA, 295 GALPAO, PARQUE IPE, FEIRA DE SANTANA, BA - CEP: 44054682			
Observação			

204480132

página: 1/2



CONTROLE: 101.069.896.536.94 CPF SOLICITANTE: 315.922.105-97 NIRE: 29202050623 Emitida: 23/03/2020 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA  
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO <http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/telavalidadocs.aspx>



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

000052

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: COMÉRCIO DE CONFECÇÕES RM LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29202050623	02.935.938/0001-29	19/01/1999	19/01/1999
Endereço: AV. SENHOR DOS PASSOS, 1264, CENTRO, FEIRA DE SANTANA, BA - CEP: 44002200			

SALVADOR - BA, 23 de Março de 2020

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO





22/03/2020

004226041

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

000053

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E**  
**EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 004226041****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 22/03/2020, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**COMERCIO DE CONFECÇOES R M LTDA, portador do CNPJ: 02.935.938/0001-29, estabelecida na AV SENHOR DOS PASSOS 1264, LOJA, CENTRO, CEP: 44002-200, Feira de Santana - BA. \*\*\*\*\***

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, domingo, 22 de março de 2020.

**PEDIDO Nº:** 004226041



00054

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 SECRETARIA NACIONAL DE HABITACÃO

**BA**

**RIILDO MARINHO DA CRUZ**

VALIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1493691632**

LOCAL DE EMISSÃO / END. EMISSOR / UF  
 30730790 BHP SE

CPF  
 802.133.515-20 DATA DO EMISSÃO  
 08/09/1966

NOME  
**RIILDO MARINHO DA CRUZ**

TERCEIRA COSTA SILVA

REPRODUÇÃO ACC. CRT. UNIC. D.S.

02277891586 17/07/2022 15/03/1990

*Ribe. Amado de Souza*

LOCAL DE EMISSÃO DATA DE EMISSÃO  
**FEIRA DE SANTANA, BA 08/08/2017**

*Lúcio Gomes Batista Pereira*  
 Diretor Geral

44188008478  
 BA509234413

**BAHIA**

DE ACORDO COM O ART. 10º DA LEI Nº 10.128/2001

02 de 2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE COMÉRCIO DE CONFECÇÕES RM LTD/  
CNPJ nº 02.935.938/0001-29



10055  
RILDO MARINHO DA CRUZ nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/09/1969, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 802.133.915-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 30730791, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SÃO DOMINGOS, 766, APT 604, SANTA MÔNICA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44077460, BRASIL.

ELAINE DE AMORIM RIBEIRO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 01/02/1977, SOLTEIRA, COMERCIANTE, CPF nº 911.685.975-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1353340, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SAO DOMINGOS, 766, APT 604, SANTA MONICA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44077460, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial COMÉRCIO DE CONFECÇÕES RM LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202050623, com sede Av. Senhor dos Passos, 1264, Centro Feira de Santana, BA, CEP 44002200, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 02.935.938/0001-29, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:  
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMESTICO, FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL..

### CNAE FISCAL

4755-5/03 - comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho  
1351-1/00 - fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico  
1412-6/03 - facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas  
3292-2/02 - fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional  
4641-9/02 - comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho

### ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A filial registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29901113063 e CNPJ nº 02.935.938/0004-71, no seguinte endereço sito à R PARQUE ANTARTICA, 295, GALPAO, PARQUE IPE, FEIRA DE SANTANA, CEP 44054682 BA.  
Passa a exercer a(s) seguintes atividades econômicas.

### OBJETO SOCIAL

FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMESTICO, FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL.

Req: 81000000349500

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

31/03/2020

Certifico o Registro sob o nº 97961065 em 31/03/2020

Protocolo 204471060 de 30/03/2020

Nome da empresa COMÉRCIO DE CONFECÇÕES RM LTDA NIRE 29202050623

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 76922033810790

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSC9FmBKCzET0n2bGWPYsJ1eV6Z3YlEHhWX0  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 80213391520-RILDO MARINHO DA CRUZ/91168597587-ELAINE DE AMORIM RIBEIRO



CNAE FISCAL

00056

- 1351-1/00 - fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico.
- 1412-6/03 - fabricação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas.
- 3292-2/02 - fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional.
- 4641-9/02 - comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho.

### DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em FEIRA DE SANTANA - BAHIA.

**CLÁUSULA QUARTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FEIRA DE SANTA, BA, 25 de março de 2020.

  
RILDO MARINHO DA CRUZ

  
ELAINE DE AMORIM RIBEIRO



204471060  
000057

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	COMÉRCIO DE CONFECÇÕES RM LTDA
PROTOCOLO	204471060 - 30/03/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE 29202050623  
CNPJ 02.935.938/0001-29  
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2020  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97961065 DE 31/03/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 31/03/2020

#### EVENTOS

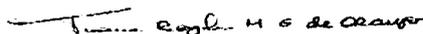
024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 97961065

#### FILIAIS NA UF

NIRE 29901113063  
CNPJ 02.935.938/0004-71  
EVENTO 024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 80213391520 - RILDO MARINHO DA CRUZ  
Cpf: 91168597587 - ELAINE DE AMORIM RIBEIRO



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO  
Secretária-Geral

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

31/03/2020

Certifico o Registro sob o nº 97961065 em 31/03/2020  
Protocolo 204471060 de 30/03/2020

Nome da empresa COMÉRCIO DE CONFECÇÕES RM LTDA NIRE 29202050623

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 76922033810790

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2020  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
ELAINE DE AMORIM RIBEIRO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
1353340 SSP SE

CPF DATA NASCIMENTO  
911.685.975-87 01/02/1977

FILIAÇÃO  
EDMUNDO ALVES RIBEIRO  
VALDECI DE AMORIM  
RIBEIRO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
01558290059 05/04/2021 04/12/2000

OBSERVAÇÕES

*Elaine de Amorim Ribeiro*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
FEIRA DE SANTANA, BA 14/04/2016

*Lúcio Gomes Barros Pereira*  
Lúcio Gomes Barros Pereira  
Diretor Geral  
ASSINATURA DO EMISSOR 09867178295  
BA508611014

DETRAN - BA (BAHIA)  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO

00058

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1283260927

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1283260927

07 de 2022



000005J

ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha**

Euclides da Cunha- BA, 07 de Abril de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO**

**A/C:** Comissão Permanente de Licitações (CPL)

**REFERÊNCIA:** Contratação da empresa **COMERCIO DE CONFECÇÕES R M LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.935.938/0004-71, em caráter emergencial, relacionada ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo **CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19**, na forma da Lei Federal Nº 13.979/20, e alterações posteriores, assim como aos Decretos Municipais nº 1878 e 1879, para aquisição de máscara descartáveis, lençóis descartáveis, e aventais descartáveis, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Euclides da Cunha-Bahia.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Saúde no dia 07 de Abril de 2020, solicitando a Contratação da empresa **COMERCIO DE CONFECÇÕES R M LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.935.938/0004-71, em caráter emergencial, relacionada ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo **CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19**, na forma da Lei Federal Nº 13.979/20, e alterações posteriores, assim como aos Decretos Municipais nº 1878 e 1879, para aquisição de máscara descartáveis, lençóis descartáveis, e aventais descartáveis, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Euclides da Cunha-Bahia. Autorizo abertura do referido processo e encaminhamento ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

*Luciano P. D. e Santos.*

**LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO E SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 126/2020**  
**DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO: 037/2020**

10060

**DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO:** a razão da escolha por uma contratação direta através de dispensa justifica-se pelo montante exíguo na Contratação da empresa **COMERCIO DE CONFECÇÕES R M LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.935.938/0004-71, em caráter emergencial, relacionada ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo **CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19**, na forma da Lei Federal Nº 13.979/20, e alterações posteriores, assim como aos Decretos Municipais nº 1878 e 1879, para aquisição de máscara descartáveis, lençóis descartáveis, e aventais descartáveis, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Euclides da Cunha-Bahia, que não comporta realização de certame licitatório, disponibilizado pela Lei 8666/93, tendo como Teto o valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

**DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:** Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado local, tendo a empresa apresentando o menor preço global, bem como toda documentação pertinente a sua habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.

**DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:** Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante o número mínimo de 03 (três) cotações, com os itens e unidades de medidas, devidamente especificados atendendo ao preceito da ampla pesquisa de mercado definida em lei.

**PARECER TÉCNICO DA CPL:** Ratificamos a legalidade do processo de Dispensa Emergencial de Licitações, amparado no art. 24, inc II, da lei 8.666/93, e Lei Federal Nº 13.979/20, face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais. Sendo assim, não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Euclides da Cunha - BA, 07 de Abril de 2020.

  
**AGNAILTON EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR**  
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha**

Euclides da Cunha – BA, 07 de Abril de 2020.

10061

**Da:** Comissão Permanente de Licitação

**Para:** Setor de Contabilidade

**Assunto:** Informação sobre dotação orçamentária para Contratação da empresa **COMERCIO DE CONFECÇÕES R M LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.935.938/0004-71, em caráter emergencial, relacionada ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo **CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19**, na forma da Lei Federal Nº 13.979/20, e alterações posteriores, assim como aos Decretos Municipais nº 1878 e 1879, para aquisição de mascara descartáveis, lençóis descartáveis, e aventais descartáveis, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Euclides da Cunha-Bahia.

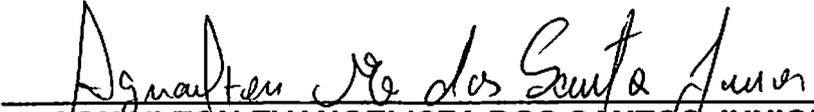
**Processo Administrativo:** 126/2020.

Prezado Senhor,

Em observância ao art. 14, da lei 8.666/93 solicitamos do setor contábil a indicação dos recursos orçamentários visando a Contratação da empresa **COMERCIO DE CONFECÇÕES R M LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.935.938/0004-71, em caráter emergencial, relacionada ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo **CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19**, na forma da Lei Federal Nº 13.979/20, e alterações posteriores, assim como aos Decretos Municipais nº 1878 e 1879, para aquisição de mascara descartáveis, lençóis descartáveis, e aventais descartáveis, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Euclides da Cunha-Bahia.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente à reserva no valor de R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).

Atenciosamente,

  
**AGNAILTON EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR**  
**PRESIDENTE DA CPL**



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha**

**PARECER CONTÁBIL**

000062

**Euclides da Cunha - BA, 08 de Abril de 2020.**

**Do:** Setor de Contabilidade

**Para:** Comissão Permanente de Licitação

**Assunto:** Resposta ao Processo Administrativo nº 126/2020

Senhor Presidente,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a Contratação da empresa **COMERCIO DE CONFECCOES R M LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.935.938/0004-71, em caráter emergencial, relacionada ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo **CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19**, na forma da Lei Federal Nº 13.979/20, e alterações posteriores, assim como aos Decretos Municipais nº 1878 e 1879, para aquisição de mascara descartáveis, lençóis descartáveis, e aventais descartáveis, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Euclides da Cunha-Bahia, tenho a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Secretaria: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 06.09 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2.044 - Manutenção e Administração de Pessoal/Serviços Técnico Administrativos e Encargos Gerais

Fonte: 2

Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Valor - R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais).

Atenciosamente,

Alexandra A. Pinheiro Aragão  
Contabilista

Setor de Contabilidade

CEBA 02754/O-0



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha**

**Euclides da Cunha - BA, 08 de Abril de 2020.**

000063

**Da:** Comissão Permanente de Licitação

**Para:** Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

**Assunto:** Contratação da empresa **COMERCIO DE CONFECÇÕES R M LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.935.938/0004-71, em caráter emergencial, relacionada ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo **CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19**, na forma da Lei Federal Nº 13.979/20, e alterações posteriores, assim como aos Decretos Municipais nº 1878 e 1879, para aquisição de máscara descartáveis, lençóis descartáveis, e aventais descartáveis, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Euclides da Cunha-Bahia.

**Processo Administrativo:** 126/2020

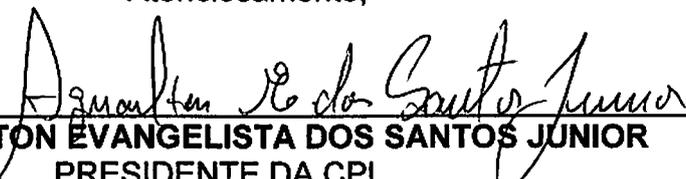
Em conformidade com Lei Federal 8.666/93, mas precisamente no seu art. 26, parágrafo único, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de Dispensa Emergencial de Licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, e Lei federal nº 13.979/2020.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha da Prestação de serviço, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior ratifique o ato de dispensa e proceda com a devida publicidade, face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**AGNAILTON EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR**  
PRESIDENTE DA CPL

000064

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

MINUTA TERMO DE CONTRATO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A SAÚDE QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA E A EMPRESA XX.**

**CONTRATO Nº XXX/2020**

A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha, com sede no Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, na cidade de Euclides da Cunha /Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.698.774/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Luciano Pinheiro Damasceno e Santos**, inscrito no CPF sob o nº 013.979.545-66, portador da Carteira de Identidade sob o nº 08408081 78, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, **XXXXXXXX**, Bairro **XXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX-XXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Srº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o nº **XXXXXXXXXXXXX**, expedida pela SSP/XX e portador do CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na Rua **XXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, Apt. **XXX**, Bairro **XXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX-XXXXXX**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº XXX/2020** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Emergencial de Licitação nº XXX/2020**, conforme Lei Federal nº 13.979/20, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

0010065

1.1. O objeto do presente Termo de contrato tem por fim a Contratação da empresa  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em caráter emergencial,  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com preço global.

1.2.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de XX (XXXXX) XXXX tendo início na data de XX/XX/20XX e encerramento em XX/XX/20XX, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX); a ser pago após a entrega dos materiais;

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha inscrita no CNPJ/MF nº 13.698.774/0001-80, sediada no Centro administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes:

Órgão: XX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretaria: XX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha**

000066

Unidade: XX.XX – XX

Atividade: XXXX - XX

Fonte: X

Elemento de despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Valor - R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO**

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento pela Aquisição do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

00067

- a) Entregar os materiais com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) Manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista;
- f) Cumprir outras obrigações sociais e/ou fiscais que vierem a surgir no período contratado seja no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha**

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

000063

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO**

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 24, inc II e art. 26, parágrafo único.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca do CONTRATANTE como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Euclides da Cunha – BA, XX de XXXXX de 20XX.

**LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO E SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXX.  
EMPRESA CONTRATADA

00069

**PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2020**

**MODALIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO – FORNECIMENTO DE MÁSCARA DESCARTÁVEIS, LENÇÓIS DESCARTÁVEIS E AVENTAIS DESCARTÁVEIS – FUNDAMENTO LEGAL – ART. 24, IV, DA LEI N. 8.666/93.**

Trata-se o presente de solicitação de dispensa de licitação para a contratação **PARA O FORNECIMENTO DE MÁSCARA DESCARTÁVEIS, LENÇÓIS DESCARTÁVEIS E AVENTAIS DESCARTÁVEIS**, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo **CORONAVÍRUS**, causador da COVID-19.

**DAS RAZÕES DO PARECER**

A postulação merece acolhimento, já que pela análise da documentação acostada não resta dúvida quanto à necessidade da referida contratação de empresa para o fornecimento dos insumos.

Para o deslinde da questão posta, preliminarmente, convém analisar o comando legal pertinente à contratação direta com fundamento na situação de emergência, haja vista que trata-se de hipóteses de exceção a regra de licitar.

X

O inciso IV do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993, permite a contratação direta diante da prévia existência de motivos caracterizadores de situação de emergência:

*"Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

*(...)"*

Extrai-se da dicção legal que, quando houver situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, é possível a dispensa da licitação. Assevere-se que a emergência capaz de justificar a situação de dispensa da licitação deve estar respaldada em situação real decorrente de fato imprevisível ou, embora previsível, que não possa ser evitado. Isso porque a lei pressupõe uma situação fática de incontornável urgência, a demandar imediata intervenção do gestor, na estrita medida do necessário para atender a excepcionalidade verificada.

A respeito do conceito de emergência, para fins do inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, Marçal Justen Filho ensina que:

*"No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico, Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores"<sup>1</sup>.*

<sup>1</sup> Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética: São Paulo, 2009, p. 294.

X

Diga-se, por oportuno, que, para que haja licitude em tal contratação direta, é mister a plena demonstração da potencialidade do dano e eficácia da contratação para elidir tal risco. A administração deve demonstrar que a contratação direta é a via adequada e efetiva para eliminar o risco, além de observar, no que couber, os procedimentos previstos no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 1993.

Quanto à emergência que lastreará a dispensa de licitação, o Tribunal de Contas da União – TCU já fixou seu entendimento no sentido de que se deve realizar o procedimento licitatório com a antecedência necessária, de modo a evitar situações em que o atraso do seu início seja a causa para a situação de dispensa (pela emergência), prevista no inciso IV do art. 24, nº 8.666, de 1993.

Assim, quanto à contratação com fulcro na situação de emergência, a E. Corte de Contas Federal possui o entendimento de que havendo a situação de emergência, seja esta real ou ficta, resultante da inércia ou incúria do gestor, a contratação direta será realizada. No caso da emergência criada, o administrador que não adotou as providências pertinentes deve ser responsabilizado<sup>2</sup>.

Outrossim, no recentíssimo Acórdão nº 513/2013 – Plenário<sup>3</sup>, da lavra da Ministra Ana Arraes, o Colendo TCU sustentou que é incabível a contratação direta pela dispensa de licitação, quando restar caracterizada a “urgência controlada”, que se configura quando a situação de emergência é provocada:

*“A ausência ou precariedade de equipamentos e serviços públicos, que podem ser entendidas como ‘urgência controlada’, não caracterizam por si só a imprevisibilidade e a excepcionalidade exigidas para a contratação direta fundamentada no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/1993, a qual, ainda, deve se restringir aos itens estritamente necessários ao afastamento de riscos iminentes à segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.”*

<sup>2</sup> Cf. Acórdão nº 1599 – Plenário, Acórdão nº 1138 – Plenário e Acórdão nº 3521 – Plenário.

<sup>3</sup> Julgado em 13 de março de 2013.

E a eminente relatora concluiu seu voto, o qual foi seguido pelo Plenário, asseverando que:

*"O enquadramento em situação emergencial tendente a dispensar a realização de licitação deve ser natural, evidente, e não forçado ou provocado (...) a reforma do estádio pode ser considerada como de 'urgência controlada', não enquadrável em hipótese motivadora de dispensa e, por tanto, sendo obra licitável. Entender como regular a contratação direta nos casos de 'urgência controlada' poderia levar a uma aplicação generalizada da dispensa de licitação sob tal motivação, mormente em um contexto geral de deficiência de equipamentos públicos."*  
Grifou-se.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas tanto quanto necessárias sobre a situação de emergência, além de demonstrar, claramente, que tal contratação constitui o meio viável para atender, naquele momento, a necessidade da Administração.

No caso posto a apreciação desta Procuradoria, verifica-se que o estado de emergência que embasa a pretensa contratação é decorrente de desastre natural, especificamente, a estiagem que assola o município, de modo que inconcebível a imputação de responsabilidade da administração pública municipal.

A situação de emergência e calamidade suportada pelo município resta devidamente comprovada através dos Decretos Municipais nº 1878 e 1879 e demais documentos carreados aos autos.

Desta feita, atestada a situação de emergência e calamidade, assim como que a sua origem se deu por fatos que não podem ser imputados a atuação ou a desídia da administração pública municipal, impõe-nos verificar se a pretensa contratação direta constitui meio viável para sanar ou amenizar os efeitos do desastre que conduziu a atual situação.

X

A este respeito, impede observar que se pretende proceder a contratação de empresa para o fornecimento dos insumos: máscara descartáveis, lençóis descartáveis e aventais descartáveis.

De outra banda, impende registrar que de acordo com a documentação apresentada, a contratação será efetuada junto a empresa COMERCIO DE CONFECÇÕES R M LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.935.938/0004-71 pelo valor de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais).

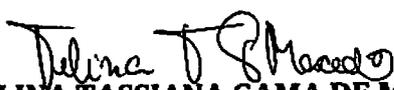
Observa-se, através da documentação que o valor a ser contratado está condizente com o praticado no mercado, desta feita a contratação certamente propiciará o êxito e principalmente o atendimento da situação emergencial apresentada, que poderá desta forma, evitar os danos irreparáveis a administração e a população em geral.

À vista do texto legal e das razões acima expendidas esta assessoria está convencida de que a aquisição afigura-se conveniente para a administração pública, com base no Princípio da Economicidade, tornando-se dispensável a licitação nos termos da legislação específica.

Não há, por conseguinte, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação.

É o nosso parecer, SMJ.

Euclides da Cunha-Ba, 08 de março de 2020.

  
**TELINA TASSIANA GAMA DE MACEDO**  
**PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**



NOSSA GENTE É O NOSSO MAIOR ORGULHO

ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha**

00074

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2020  
DISPENSA EMERGRNCIAL DE LICITAÇÃO Nº 037/2020**

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC II e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO 037/2020.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: **Contratação da empresa COMERCIO DE CONFECÇÕES R M LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.935.938/0004-71, em caráter emergencial, relacionada ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, na forma da Lei Federal Nº 13.979/20, e alterações posteriores, assim como aos Decretos Municipais nº 1878 e 1879, para aquisição de mascara descartáveis, lençóis descartáveis, e aventais descartáveis, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Euclides da Cunha-Bahia.**

Favorecido: **COMERCIO DE CONFECÇÕES R M LTDA**  
Prazo de Execução e Vigência: **30 (trinta) dias;**  
**08/04/2020 até 08/05/2020.**  
Valor Total: **R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais)**  
Fundamento Legal: **Art. 24, INC II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.**

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa Emergencial de Licitação nº 037/2020.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Euclides da Cunha – BA, 08 de Abril de 2020.

*Luciano P. D e Santos .*

**LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO E SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL



10075



NOSSA GENTE É O NOSSO MAIOR ORGULHO

ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2020  
DISPENSA EMERGRNCIAL DE LICITAÇÃO Nº 037/2020**

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC II e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO 037/2020.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação da empresa **COMERCIO DE CONFECÇÕES R M LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.935.938/0004-71, em caráter emergencial, relacionada ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo **CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19**, na forma da Lei Federal Nº 13.979/20, e alterações posteriores, assim como aos Decretos Municipais nº 1878 e 1879, para aquisição de máscara descartáveis, lençóis descartáveis, e aventais descartáveis, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Euclides da Cunha-Bahia.

Favorecido: **COMERCIO DE CONFECÇÕES R M LTDA**  
Prazo de Execução e Vigência: 30 (trinta) dias;  
08/04/2020 até 08/05/2020.  
Valor Total: R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais)  
Fundamento Legal: Art. 24, INC II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa Emergencial de Licitação nº 037/2020.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Euclides da Cunha – BA, 08 de Abril de 2020.

*Luciano P. D e Santos.*

**LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO E SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.  
CEP: 48.500 – 000, Telefax: (75) 3271 1410 – CNPJ – 13.698.774/0001-80.

10076

TERMO DE CONTRATO EM CARÁTER EMERGENCIAL  
PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A  
SAÚDE QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE  
**EUCLIDES DA CUNHA** E A EMPRESA **COMERCIO DE  
CONFECÇÕES R M LTDA.**

**CONTRATO Nº 148/2020**

A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha, com sede no Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, na cidade de Euclides da Cunha /Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.698.774/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Luciano Pinheiro Damasceno e Santos**, inscrito no CPF sob o nº 013.979.545-66, portador da Carteira de Identidade sob o nº 08408081 78, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIO DE CONFECÇÕES R M LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.935.938/0004-71, com sede na Rua Parque Antartica, nº 295, Galpão, Bairro Parque IPE, CEP 44.054-682, na cidade de Feira de Santana-Bahia, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Srº. **RILDO MARINHO DA CRUZ**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o nº 30730791, expedida pela SSP/SE e portador do CPF sob o nº 802.133.915-20, residente e domiciliado na Rua São Domingos, nº 766, Apt. 604, Bairro Santa Mônica, na cidade de Feira de Santana-Bahia, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 126/2020** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Emergencial de Licitação nº 037/2020**, conforme Lei Federal nº 13.979/20, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de contrato tem por fim a Contratação da empresa **COMERCIO DE CONFECÇÕES R M LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.935.938/0004-71, em caráter emergencial, relacionada ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância

internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, na forma da Lei Federal Nº 13.979/20, e alterações posteriores, assim como aos Decretos Municipais nº 1878 e 1879, para aquisição de mascara descartáveis, lençóis descartáveis, e aventais descartáveis, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Euclides da Cunha-Bahia, com preço global.

1.2.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta) dias tendo início na data de 08/04/2020 e encerramento em 08/05/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais); a ser pago após a entrega dos materiais;

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha inscrita no CNPJ/MF nº 13.698.774/0001-80, sediada no Centro administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Secretaria: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 06.09 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2.044 - Manutenção e Administração de Pessoal/Serviços Técnico Administrativos e Encargos Gerais

Fonte: 2

Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Valor - R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO**

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento pela Aquisição do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

**7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Entregar os materiais com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) Manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista;
- f) Cumprir outras obrigações sociais e/ou fiscais que vierem a surgir no período contratado seja no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO**

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 24, inc II e art. 26, parágrafo único.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca do CONTRATANTE como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Euclides da Cunha – BA, 08 de Abril de 2020.

*Luciano P. D e Santos.*

**LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO E  
SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

*Rildo Marinho da Cruz*

**RILDO MARINHO DA CRUZ  
COMERCIO DE CONFECÇÕES R M  
LTDA.  
EMPRESA CONTRATADA**

TERMO DE CONTRATO EM CARÁTER EMERGENCIAL  
PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A  
SAÚDE QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE  
EUCLIDES DA CUNHA** E A EMPRESA **COMERCIO DE  
CONFECÇÕES R M LTDA.**

**CONTRATO Nº 148/2020**

A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha, com sede no Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, na cidade de Euclides da Cunha /Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.698.774/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Luciano Pinheiro Damasceno e Santos**, inscrito no CPF sob o nº 013.979.545-66, portador da Carteira de Identidade sob o nº 08408081 78, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIO DE CONFECÇÕES R M LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.935.938/0004-71, com sede na Rua Parque Antartica, nº 295, Galpão, Bairro Parque IPE, CEP 44.054-682, na cidade de Feira de Santana-Bahia, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RILDO MARINHO DA CRUZ**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o nº 30730791, expedida pela SSP/SE e portador do CPF sob o nº 802.133.915-20, residente e domiciliado na Rua São Domingos, nº 766, Apt. 604, Bairro Santa Mônica, na cidade de Feira de Santana-Bahia, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 126/2020** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Emergencial de Licitação nº 037/2020**, conforme Lei Federal nº 13.979/20, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de contrato tem por fim a Contratação da empresa **COMERCIO DE CONFECÇÕES R M LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.935.938/0004-71, em caráter emergencial, relacionada ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância

000082

internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, na forma da Lei Federal Nº 13.979/20, e alterações posteriores, assim como aos Decretos Municipais nº 1878 e 1879, para aquisição de mascara descartáveis, lençóis descartáveis, e aventais descartáveis, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Euclides da Cunha-Bahia, com preço global.

1.2.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta) dias tendo início na data de 08/04/2020 e encerramento em 08/05/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais); a ser pago após a entrega dos materiais;

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha inscrita no CNPJ/MF nº 13.698.774/0001-80, sediada no Centro administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes:

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.  
CEP: 48.500 - 000, Telefax: (75) 3271 1410 - CNPJ - 13.698.774/0001-80

000083

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Secretaria: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 06.09 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2.044 - Manutenção e Administração de Pessoal/Serviços Técnico Administrativos e Encargos Gerais

Fonte: 2

Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Valor - R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO**

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento pela Aquisição do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

**7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Entregar os materiais com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) Manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista;
- f) Cumprir outras obrigações sociais e/ou fiscais que vierem a surgir no período contratado seja no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO**

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 24, inc II e art. 26, parágrafo único.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca do CONTRATANTE como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Euclides da Cunha – BA, 08 de Abril de 2020.

*Luciano P. D e Santos.*  
LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO E  
SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

*Rildo Marinho da Cruz*  
RILDO MARINHO DA CRUZ  
COMERCIO DE CONFEÇÕES R M  
LTDA.  
EMPRESA CONTRATADA



NOSSA GENTE É O NOSSO MAIOR ORGULHO

ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha**

000086

Euclides da Cunha – BA, 08 de Abril de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA**  
**CNPJ Nº 13.698.774/0001-80**  
**DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 037/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo:** 126/2020. **Contrato** 148/2020. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha-Bahia. **Contratada:** COMERCIO DE CONFECÇÕES R M LTDA. **Objeto:** Contratação da empresa COMERCIO DE CONFECÇÕES R M LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.935.938/0004-71, em caráter emergencial, relacionada ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, na forma da Lei Federal Nº 13.979/20, e alterações posteriores, assim como aos Decretos Municipais nº 1878 e 1879, para aquisição de mascara descartáveis, lençóis descartáveis, e aventais descartáveis, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Euclides da Cunha-Bahia. **Vigência:** 30 (trinta) dias dentro do período de 08/04/2020 a 08/05/2020. **Valor:** R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais).

**Dotação Orçamentária:**

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Secretaria: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 06.09 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2.044 - Manutenção e Administração de Pessoal/Serviços Técnico Administrativos e Encargos Gerais

Fonte: 2

Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Valor - R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais).

**Fundamentação legal:** art. 24, inc. II, da lei 8.666/93, Lei Federal 13.979/2020.

  
**AGNAILTON EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR**  
**PRESIDENTE DA CPL**



110087

ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha

Euclides da Cunha – BA, 08 de Abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA  
CNPJ Nº 13.698.774/0001-80  
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 037/2020

EXTRATO DO CONTRATO

**Processo Administrativo:** 126/2020. **Contrato** 148/2020. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha-Bahia. **Contratada:** COMERCIO DE CONFECÇÕES R M LTDA. **Objeto:** Contratação da empresa COMERCIO DE CONFECÇÕES R M LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.935.938/0004-71, em caráter emergencial, relacionada ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, na forma da Lei Federal Nº 13.979/20, e alterações posteriores, assim como aos Decretos Municipais nº 1878 e 1879, para aquisição de mascara descartáveis, lençóis descartáveis, e aventais descartáveis, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Euclides da Cunha-Bahia. **Vigência:** 30 (trinta) dias dentro do período de 08/04/2020 a 08/05/2020. **Valor:** R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais).

**Dotação Orçamentária:**

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Secretaria: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 06.09 – Fundo Municipal de Saúde

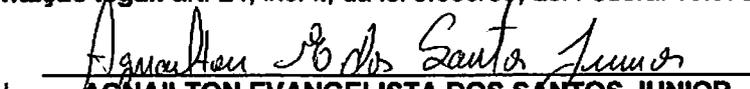
Atividade: 2.044 - Manutenção e Administração de Pessoal/Serviços Técnico Administrativos e Encargos Gerais

Fonte: 2

Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Valor - R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais).

**Fundamentação legal:** art. 24, inc. II, da lei 8.666/93, Lei Federal 13.979/2020.

  
AGNAILTON EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR  
PRESIDENTE DA CPL

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.  
CEP: 48.500 – 000, Telefax: (75) 3271 1410 – CNPJ – 13.698.774/0001-80